



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.373
de 25 de outubro de 2022.

(Projeto de Lei de iniciativa da vereadora Alessandra Lucchesi de Oliveira)

“Institui o ‘Mês do Autor e Escritor Botucatuense’”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, em Botucatu, o “Mês do Autor e Escritor Botucatuense”, a ser comemorado, anualmente, em julho.

Art. 2º A criação do “Mês do Autor e Escritor Botucatuense” tem por finalidade:

I - valorizar a produção literária no município de Botucatu;

II - homenagear a quem, com a arte de juntar as palavras, contribui na construção de conceitos e de significados que transformam vidas, constrói mundos reais e imaginários, desperta emoções, aproximam pessoas, lugares e ajudam a formar opiniões;

III - incentivar e conscientizar para o respeito e para o valor da produção literária de autores botucatuenses;

IV - despertar o interesse pela escrita e fortalecer a formação de uma sociedade de leitoras e leitores;

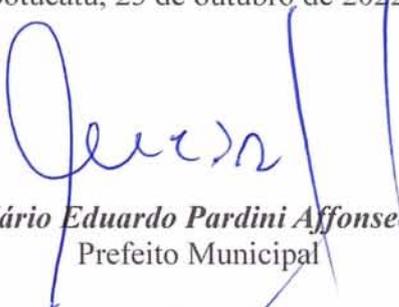
V - promover o maior conhecimento de escritoras e escritores da cidade e das suas obras literárias;

VI – preservar o patrimônio cultural literário do município.

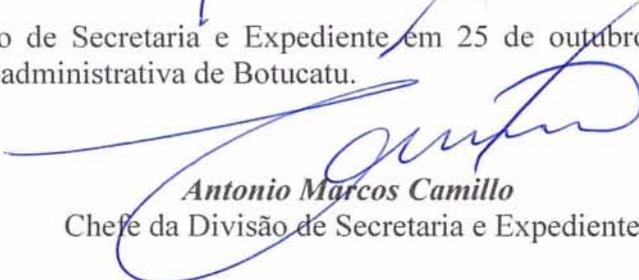
Art. 3º As ações comemorativas poderão ser planejadas conjuntamente pela Academia Botucatuense de Letras (ABL), Associação dos Poetas e Escritores de Botucatu (APEB), Clubes de Leitura, entre outras instituições e organizações indicando o autor e escritor botucatuense a ser trabalhado nas escolas da rede municipal de educação no ano letivo subsequente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de outubro de 2022.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de outubro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente